

Objecto e natureza de trabalhos	Tipo de procedimento	Valor sem IVA (em euros)	Entidade adjudicatária
Serviços para execução de trabalhos de apoio à construção do novo CAT de Évora.	Ajuste directo com consulta.	31 185,86	PERT, Engenharia e Construções, S. A.
Instalação de equipamento para entrada de energia eléctrica no novo CAT de Évora.	Ajuste directo com consulta.	735,60	ACTIVAC, L. <sup>da</sup>
Colocação de um tecto falso num dos consultórios do CAT de Beja.	Ajuste directo com consulta.	450	Luís Afonso Encarnação.
Colocação de um chão novo num dos consultórios do CAT de Beja.	Ajuste directo com consulta.	297,53	Piçarra & Filhos, L. <sup>da</sup>
Colocação de vidros nas janelas das instalações do CAT de Beja.	Ajuste directo com consulta.	145	Estores Braizinha.

16 de Fevereiro de 2007. — O Delegado Regional, *António Marciano Graça Lopes*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

### Aviso (extracto) n.º 4795/2007

Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua dos Meirais, a 100 m da farmácia existente, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

12 de Fevereiro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*.

### Aviso n.º 4796/2007

Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Eduardo da Silva Bastos, 6, localidade de Arrançado do Vouga, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

12 de Fevereiro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*.

### Aviso (extracto) n.º 4797/2007

Por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Clínica de São Vicente de Paulo — Sociedade Gestora de Cuidados Privados, L.<sup>da</sup>, sita na Alameda de Fernão Lopes, 16, galeria, 1495-190 Miraflores, Algés, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados para uso exclusivo dos seus doentes internados, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

12 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

### Aviso (extracto) n.º 4798/2007

Por despacho de 10 de Fevereiro de 2007, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo o Hospital Cândido de Figueiredo, de Tondela, sito na Avenida do General Humberto Delgado, 3460-525 Tondela, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados para uso exclusivo dos seus doentes internados, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publi-

cação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

14 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

## Maternidade de Júlio Dinis

### Aviso (extracto) n.º 4799/2007

Para conhecimento e em conformidade com o disposto no n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada, por despacho do conselho de administração de 18 de Janeiro de 2007, do concurso interno geral para a categoria de assistente hospitalar de imunohemoterapia do quadro de pessoal desta Maternidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho de 2006:

Maria Susana Rebelo de Faria — 19 valores.

Da homologação, o direito a recurso hierárquico exerce-se nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 4690/2007

A realização de exames nacionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e das disciplinas dos cursos do ensino secundário exige a fixação e a publicitação dos prazos de inscrição para admissão às provas de exame, bem como do calendário de realização dos exames nacionais, para conhecimento dos alunos e das escolas.

Assim, no desenvolvimento do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, sem prejuízo do que se prevê no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo despacho normativo, e ainda de acordo com o calendário escolar em vigor, determino o seguinte:

#### Ensino básico

1 — Os alunos do 9.º ano de escolaridade, com planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, são automaticamente inscritos para os exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática pelos serviços de administração escolar.

2 — O prazo de inscrição para admissão às provas dos exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo e para os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos decorre de 26 de Fevereiro a 9 de Março e destina-se aos candidatos que:

- Frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
- Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de Setembro;
- Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- Estejam fora da escolaridade obrigatória e, não frequentando qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem aos exames na situação de autopropostos.

3 — O prazo de inscrição para os exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática dos alunos dos cursos de educação e for-

mação, dos percursos curriculares alternativos e outros que, estando dispensados dos exames, pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos decorre, igualmente, de 26 de Fevereiro a 9 de Março.

4 — Os alunos que tenham iniciado o ano lectivo com 15 ou mais anos de idade e que anulem a matrícula após o prazo atrás referido inscrevem-se nos dois dias úteis a seguir à data da anulação.

5 — Os alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória (15 anos) sem aprovação na avaliação sumativa final no 6.º ou 9.º ano de escolaridade, ou excluídos por faltas, e que se candidatem aos exames na situação de autopropostos, no mesmo ano lectivo, inscrevem-se, para a 1.ª fase, no dia útil a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período.

6 — A inscrição na 2.ª fase para os exames de equivalência à frequência (provas elaboradas a nível de escola) dos alunos autopropostos dos 2.º e 3.º ciclos que, tendo realizado exames na 1.ª fase, não concluíram o respectivo ciclo de estudos, decorre de 16 a 18 de Julho, desde que a sua realização lhes permita a certificação de conclusão de ciclo.

7 — Os exames nacionais do 3.º ciclo realizam-se numa fase única com duas chamadas:

1.ª chamada (chamada obrigatória) — 19 e 21 de Junho;

2.ª chamada (chamada para situações excepcionais) — 25 e 26 de Junho.

8 — Os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico realizam-se em duas fases, com uma só chamada, que decorre entre:

1.ª fase — 19 de Junho e 6 de Julho;

2.ª fase — 3 e 7 de Setembro.

9 — Nos exames de Língua Portuguesa e de Matemática, os alunos autopropostos podem, em situações excepcionais, realizar exame na 2.ª chamada, nas condições previstas para os alunos internos.

10 — As pautas referentes às classificações das 1.ª e 2.ª chamadas dos exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática são afixadas em 11 de Julho.

11 — As pautas referentes às classificações dos exames de equivalência à frequência das restantes disciplinas devem ser afixadas até ao dia 13 de Julho.

12 — As pautas referentes às classificações dos exames de equivalência à frequência da época de Setembro têm de ser afixadas até ao dia 12 de Setembro.

13 — Os resultados dos processos de reapreciação das provas dos exames nacionais e dos de equivalência à frequência são afixados em 8 de Agosto.

#### Ensino secundário

14 — Os prazos de inscrição para admissão às provas dos exames nacionais do ensino secundário decorrem nos seguintes períodos:

1.ª fase:

Prazo normal — de 26 de Fevereiro a 9 de Março;

Prazo suplementar — 12 e 13 de Março;

2.ª fase:

Prazo único — de 6 a 10 de Julho.

15 — As inscrições para a 2.ª fase destinam-se aos alunos:

15.1 — Planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto:

a) Não admitidos a exame na 1.ª fase;

b) Que pretendam realizar exames de equivalência à frequência;

c) Que pretendam realizar exames nacionais ou exames a nível de escola equivalentes aos exames nacionais de disciplinas em que não houve inscrição na 1.ª fase;

d) Que pretendam obter melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1.ª fase;

15.2 — Planos curriculares instituídos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, desde que reúnam as condições de admissão para o efeito:

a) Não admitidos a exame na 1.ª fase;

b) Que pretendam realizar exames de equivalência à frequência;

c) Que pretendam realizar exames nacionais de disciplinas em que não houve inscrição na 1.ª fase;

d) Que pretendam obter melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1.ª fase.

16 — Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame elaboradas pela escola são os estabelecidos no n.º 14 do presente despacho, excepto para os alunos que anularem a matrícula até ao 5.º dia de aulas do 3.º período, inclusive; neste caso, a inscrição será efectuada nos termos do regulamento dos exames.

17 — Os exames nacionais e os exames elaborados pela escola equivalentes aos exames nacionais das disciplinas dos cursos do ensino secundário realizam-se nos seguintes períodos:

1.ª fase — chamada única — de 18 a 26 de Junho;

2.ª fase — chamada única — de 12 a 17 de Julho.

18 — Os exames de equivalência à frequência realizam-se também em chamada única, tendo como referência, tanto quanto possível, os períodos estabelecidos no número anterior.

19 — A inscrição e a realização dos exames das disciplinas que se constituam como provas de ingresso para candidatura ao ensino superior em 2007 ocorrem nas mesmas datas e prazos referidos nos n.ºs 14 e 17.

20 — As pautas referentes às classificações dos exames nacionais e dos exames elaborados a nível de escola são afixadas:

a) 1.ª fase — em 6 de Julho;

b) 2.ª fase — em 27 de Julho.

20.1 — As classificações das provas de exame realizadas na 2.ª fase pelos alunos que não reúnam as condições de admissão a exame para a 1.ª fase dos exames e, ainda, pelos alunos que repitam exames na 2.ª fase, quer para aprovação quer para melhoria de classificação, só podem ser consideradas para a 2.ª fase de candidatura ao ensino superior.

21 — Os resultados dos processos de reapreciação das provas dos exames nacionais e dos exames elaborados a nível de escola do ensino secundário são afixados:

a) 1.ª fase — em 10 de Agosto;

b) 2.ª fase — em 31 de Agosto.

#### Disposições gerais

22 — Não se realiza qualquer época especial de exames, pelo que os estudantes residentes no estrangeiro que pretendam realizar exames em Portugal têm acesso às fases de exame acima estipuladas para os demais alunos.

23 — Os números referidos sob cada disciplina nos anexos ao presente despacho correspondem aos códigos das provas de exame que se realizam na data e hora indicada.

24 — A hora de início das provas de exame tem como referência a hora oficial em Portugal continental. Dado que as provas decorrem em simultâneo, deverão ser acauteladas as necessárias alterações horárias no correspondente à Região Autónoma dos Açores e aos diferentes países em que os exames nacionais se realizam.

25 — O calendário de realização das provas dos exames nacionais de 2007 é o constante dos seguintes anexos a este despacho, que dele fazem parte integrante:

Anexo A — exames nacionais do ensino básico — fase única — 1.ª e 2.ª chamadas;

Anexo B — exames nacionais do ensino secundário — 1.ª fase (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março);

Anexo C — exames nacionais do ensino secundário — 1.ª fase (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto);

Anexo D — exames nacionais do ensino secundário — 2.ª fase (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março);

Anexo E — exames nacionais do ensino secundário — 2.ª fase (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto).

7 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

#### ANEXO A

##### Exames nacionais do ensino básico — 2007 — Fase única

##### 1.ª chamada

Hora	Terça — 19 de Junho	Quinta — 21 de Junho
9.00	Ensino básico — 3.º ciclo: Língua Portuguesa (22).	Ensino básico — 3.º ciclo: Matemática (23).

##### 2.ª chamada

Hora	Segunda — 25 de Junho	Terça — 26 de Junho
11.30	Ensino básico — 3.º ciclo: Língua Portuguesa (22).	Ensino básico — 3.º ciclo: Matemática (23).

## ANEXO B

## Exames nacionais do ensino secundário — 2007 — 1.ª fase

(Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)

Horas	Segunda — 18 de Junho	Terça — 19 de Junho	Quarta — 20 de Junho	Quinta — 21 de Junho	Sexta — 22 de Junho	Segunda — 25 de Junho	Terça — 26 de Junho
9.00	Ensino secundário: 12.º ano — Português (239-639).	Ensino secundário: 11.º/12.º anos — Inglês (450, 550); 12.º ano — Inglês (750, 850).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos: Economia A (712); Geometria Descritiva A (708).		Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos — Física Química A (715).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos: Geografia A (719); Alemão (501); 12.º ano — Alemão (701).	Ensino secundário: 11.º/12.º anos: História da Cultura e das Artes (724); Aplicações Informáticas B (703).
11.30		Ensino secundário: 12.º ano — Desenho A (706).	Ensino secundário: 11.º/12.º anos — Espanhol (547); 12.º ano — Espanhol (747).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos: Matemática B (735); Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835); Latim A (732); 12.º ano — Matemática A (635).	Ensino secundário: 11.º/12.º anos — Francês (317-517); 12.º ano — Francês (717-817).		
15.00	Ensino secundário: 10.º/11.º anos — Filosofia (714).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos: Biologia e Geologia (702); Literatura Portuguesa (734); 12.º ano — História A/História B (623).					

## ANEXO C

## Exames nacionais do ensino secundário — 2007 — 1.ª fase

(Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)

Horas	Segunda — 18 de Junho	Terça — 19 de Junho	Quarta — 20 de Junho	Quinta — 21 de Junho	Sexta — 22 de Junho	Segunda — 25 de Junho
9.00	Ensino secundário: 12.º ano: Português B (239-639); Português A (138).	Ensino secundário: 12.º ano — Inglês (850).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos — Introdução à Economia (712).		Ensino secundário: 12.º ano — Química (642).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos — Geografia (719); 12.º ano: Física (615); Alemão (701).
11.30		Ensino secundário: 12.º ano — Desenho e Geo- metria Descritiva A (408).	Ensino secundário: 12.º ano — Espanhol (747).	Ensino secundário: 12.º ano: Matemática (635); Latim (132).	Ensino secundário: 12.º ano — Francês (817).	Ensino secundário: 12.º ano — Psicologia (140).
15.00	Ensino secundário: 12.º ano: Filosofia (114); Geologia (620).	Ensino secundário: 12.º ano: Biologia (602); História (623).				

## ANEXO D

## Exames nacionais do ensino secundário — 2007 — 2.ª fase

(Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)

Horas	Quinta — 12 de Julho	Sexta — 13 de Julho	Segunda — 16 de Julho	Terça — 17 de Julho
9.00	Ensino secundário: 12.º ano — Português (239-639).	Ensino secundário: 11.º/12.º anos: História da Cultura e das Artes (724); Aplicações Informáticas B (703).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos: Biologia e Geologia (702); Literatura Portuguesa (734); 12.º ano — História A/História B (623).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos: Economia A (712); Geometria Descritiva A (708).
11.30	Ensino secundário: 10.º/11.º anos — Filosofia (714).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos: Matemática B (735); Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835); Latim A (732); 12.º ano — Matemática A (635).	Ensino secundário: 12.º ano — Desenho A (706); 11.º/12.º anos — Francês (317, 517); 12.º ano — Francês (717, 817).	Ensino secundário: 11.º/12.º anos — Inglês (450, 550); 12.º ano — Inglês (750, 850).
15.00	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos — Física e Química A (715).	Ensino secundário: 11.º/12.º anos — Espanhol (547); 12.º ano — Espanhol (747).		
17.30	Ensino secundário: 10.º/11.º anos ou 11.º/12.º anos — Geografia A (719); 11.º/12.º anos — Alemão (501); 12.º ano — Alemão (701).			

## ANEXO E

## Exames nacionais do ensino secundário — 2007 — 2.ª fase

(Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)

Horas	Quinta — 12 de Julho	Sexta — 13 de Julho	Segunda — 16 de Julho	Terça — 17 de Julho
9.00	Ensino secundário: 12.º ano: Português B (239-639); Português A (138).		Ensino secundário: 12.º ano: Biologia (602); História (623).	Ensino secundário: 10.º/11.º anos — Introdução à Economia (712); 12.º ano — Física (615).
11.30	Ensino secundário: 12.º ano: Filosofia (114); Geologia (620).	Ensino secundário: 12.º ano: Matemática (635); Latim (132).	Ensino secundário: 12.º ano: Desenho e Geometria A (408); Francês (817).	Ensino secundário: 12.º ano — Inglês (850).
15.00	Ensino secundário: 12.º ano — Química (642).	Ensino secundário: 12.º ano — Espanhol (747).		
17.30	Ensino secundário: 11.º/12.º anos: Geografia (719); Alemão (701).	Ensino secundário: 12.º ano — Psicologia (140).		